

Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo – Açailândia-MA CNPJ: 10.790.639/0001-71

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 004/2023

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de pessoa (s) jurídica(s) para fornecimento de materiais, equipamentos e suprimentos de informática, de interesse Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO: 09 DE MARÇO DE 2023 ÀS 09:00H

(NOVE HORAS).

PLATAFORMA: LICITANET

TERMO DE ABERTURA

Este volume do EDITAL DE LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023, possuindo o total de páginas mencionadas no rodapé, incluindo esta, numericamente ordenadas e rubricadas por minha pessoa.

Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, Açailândia Estado do Maranhão, em 17 de fevereiro de 2023.

Halan Jefferson dos Santos Nobre Diretor Geral/SAAE

Página 1/62





Serviço Autônomo de Água e Esgoto Agailándia - MA

Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo – Açailândia-MA CNPJ: 10.790.639/0001-71

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 004/2023

1. PREÂMBULO

- 1.1. O Município de Açailândia SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará no dia 9 de março de 2023 às 09:00h (nove horas) horário de Brasília, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023, do tipo menor preço por item, modo de disputa "aberto", cujo objeto é: Registro de Preços para eventual contratação de pessoa (s) jurídica(s) para fornecimento de materiais, equipamentos e suprimentos de informática, de interesse Município de Açailândia SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto. Nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e ulteriores alterações, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 150/2021, 155/2019 ulteriores alterações, do Decreto Municipal nº 149/2020, Decreto Municipal nº 027/2022 e ulteriores alterações, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- 1.2. A Sessão Pública será realizada através da Plataforma www.licitanet.com.br, e será conduzida pelo pregoeiro, na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, na sede do SAAE de Açailândia, localizado à Rua 26 Quadra 02, Lote 07, Brasil Novo, CEP. 65.930-000, Açailândia-MA;
- 1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO E VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para eventual contratação de pessoa (s) jurídica(s) para fornecimento de materiais hidráulico em geral, para manutenção dos subsistemas de distribuição e abastecimento de água, de interesse Município de Açailândia SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, conforme descrito neste edital e seus anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas neste edital e seus anexos.
- 2.2. A aquisição do objeto desta licitação deverá ser realizada em rigorosa observância ao Termo de Referência Anexo I deste Edital e as normas vigentes que a ele se aplicarem.
- 2.3. O critério de julgamento adotado será do tipo **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 2.4. O valor total máximo aceitável para o objeto desta licitação é de R\$ 199.380,19 (Cento e noventa e nove mil trezentos e oitenta reais e dezenove centavos), conforme detalhamento no Termo de Referência Anexo I deste Edital.
- 2.5. O valor total estimado supramencionado é proveniente de pesquisas de preços praticada no mercado, conforme mapa de apuração exarado pelo SETOR DE GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATOS.
- 2.6. Para a garantia da obtenção de preços condizentes com aqueles praticados junto ao mercado e buscando evitar a majoração de preços, bem como a inexequibilidade destes, o orçamento por item deste certame será SIGILOSO.

Página 2/62





Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo – Açailândia-MA CNPJ: 10.790.639/0001-71

- 1.6.1. Desta forma, a Administração informa aos Licitantes que o orçamento previamente estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da licitação, tornando público apenas divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas na Planilha descritiva.
- 1.7. Em caso de divergência entre a descrição e unidades de medida dos itens no LICITANET e no termo de referência, prevalecerá este último, para fins de elaboração da proposta de preços.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante, bem como as eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Os interessados em participar deste pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo LICITANET, por meio do sitio: www.LICITANET.com.br.
- 3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (LICITANET), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 3.2.1. Os interessados em se credenciar no LICITANET poderão obter maiores informações na página www.lictanet.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da plataforma LICITANET.
- 3.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 3.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Comissão Permanente de Licitação responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.4. O credenciamento junto ao LICITANET implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 3.6. O Pregão será conduzido pela Comissão Central de Licitação com apoio técnico e operacional do LICITANET, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

5. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão:

Página 3/62





Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo – Açailândia-MA CNPJ: 10.790.639/0001-71

- 5.1.1. Os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na plataforma **LICITANET-LICITAÇÕES ONLINE**, exigidos neste Edital.
- 5.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n^{o} 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n^{o} 123, de 2006, bem como nas condições previstas no Decreto Municipal n^{o} 150 de 4 de agosto de 2021.

5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 5.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 5.1.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 5.1.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.1.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 5.1.5. Que estejam sob falência;
- 5.1.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 5.1.7. O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica, o que não é o caso do presente certame.
- 5.1.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 5.1.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.1.10. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 5.1.11. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 5.1.12. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos (ANEXO III), do edital;
- 5.1.13. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 5.1.14. Pessoa jurídica que se apresente na qualidade de subcontratada;
- 5.1.15. Pessoa jurídica que tenha sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;
- 5.1.16. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.1.17. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz,

Página 4/62





Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo – Açailândia-MA CNPJ: 10.790.639/0001-71

nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição; 4.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

- 5.1.18. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal;
- 5.1.19. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 5.1.20. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 5.1.21. É facultado ao Pregoeiro(a), visitar in loco, a(s) sede(s) da(s) empresa(s) participante(s) deste certame, para fins de comprovação da existência de endereço físico, bem como constatar que o local e instalações são adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade. Havendo a referida visita, reserva- se a(o) pregoeiro(a) fotografar a área externa (fachada) e/ ou área interna do imóvel onde está localizada a empresa.
- 5.1.22. Após a visita in loco e constatado que o endereço da empresa participante é fictício, podendo esta ser considerada uma "empresa fantasma", o(a) Pregoeiro(a) inabilitará/ excluirá automaticamente a empresa do certame, declarando- a inidônea, garantida a prévia defesa em processo regular e encaminhará os autos do processo para o Ministério Público do Estado do Maranhão aplicar as demais penalidades previstas em lei.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar- se- á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.2. É de inteira responsabilidade do licitante a compatibilidade dos arquivos enviados com os sistemas usuais (acrobat, excel, word).
- 6.3. Da mesma forma, arquivos anexados que se encontrem corrompidos, com leitura impossível, serão passivos de desclassificação ou inabilitação.
- 6.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de acesso à plataforma **LICITANET**.
- 6.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 6.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a

Página 5/62





Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo – Açailândia-MA CNPJ: 10.790.639/0001-71

proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

- 6.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos, respeitados os prazos nele estipulados, e consignar nos campos apropriados do sistema, PARA CADA ITEM:
- 7.2. Valor unitário e total do item;
- 7.3. Marca (quando for o caso);
- 7.4. Fabricante (quando for o caso);
- 7.5. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, prazo de entrega, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 7.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 7.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 7.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 7.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

Página 6/62





Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo – Açailândia-MA CNPJ: 10.790.639/0001-71

- 8.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.3. Também será desclassificada a proposta que permita identificar o licitante antes do encerramento da fase de lances.
- 8.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 8.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do ítem;
- 8.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta de desconto, deverá ser de R\$ 5,00 (cinco reais) para os itens 07,15,23,24, 31,33,34,44,45, para os demais itens R\$ 0,10(dês centavos).
- 8.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final.
- 8.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem em percentuais de valores.
- 8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor preço por item no lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

Página 7/62





Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo – Açailândia-MA CNPJ: 10.790.639/0001-71

- 8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada na Plataforma **LICITANET** quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.20. O Critério de julgamento adotado será do tipo menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando- se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.28. no país;
- 8.29. por empresas brasileiras;
- 8.30. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.31. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.32. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

Página 8/62





Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo – Açailândia-MA CNPJ: 10.790.639/0001-71

- 8.33. Se uma mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas dar-se-á pelo menor preço obtido entre as cotas.
- 8.34. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.35. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.36. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo máximo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.37. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 7.40. Com objetivo de fomentar o mercado regional e local, em cumprimento ao que determina o Decreto Municipal nº 150, de 04 de agosto de 2021, as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas na Região do Carajás, conforme a Lei Complementar Estadual nº 108/2007, que apresentarem preço final superior em até 10% do menor preço ofertado terão preferência para contratação.
- 7.41. No caso especificado e nas condições mencionadas no subitem 7.40, terão prioridade sobre as demais, as empresas sediadas no território do Município de Açailândia, estado do Maranhão.

9. **DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 9.1.1. Valor unitário e total do item ou percentual de desconto;
- 9.1.2. Marca/modelo
- 9.1.3. Fabricante;
- 9.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 9.3. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 9.4. Razão Social da Pessoa Jurídica, com endereço e número do CNPJ;
- 9.5. Preços unitários e totais dos itens, consoante tabela de formação de preços constante do Termo de Referência Anexo I deste Edital e abaixo, em reais, em algarismos, inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, objetos da licitação utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas, que incidirem na aquisição e/ou prestação de serviços.

Página 9/62





Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo – Açailândia-MA CNPJ: 10.790.639/0001-71

- 9.6. É de inteira responsabilidade do licitante a compatibilidade dos arquivos enviados com os sistemas usuais (acrobat, excel, word).
- 9.7. Da mesma forma, arquivos anexados que se encontrem corrompidos, com leitura impossível, serão passivos de desclassificação ou inabilitação.
- 9.8. Os preços propostos não poderão ser superiores aos valores estabelecidos no Termo de Referência Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação;
- 9.9. Prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura da Sessão Pública;
- 9.10. Características dos objetos da licitação ofertados, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência Anexo I deste Edital.
- 9.11. Dados da licitante tais como: telefone, e-mail, banco, agência, número da contacorrente para fins de pagamento;
- 9.12. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n^{o} 1455/2018 TCU Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.13. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.14. Os critérios objetivos no julgamento de propostas e estabelecimento de preços mínimos aceitáveis, serão aferidos conforme regulamentado no decreto municipal nº 027/2022;
- 9.15. Fica caracterizado indício de inexequibilidade, a proposta que represente o valor de 40% (quarenta por cento) inferior ao cotado pela administração pública.
- 9.16. Se o licitante, após a fase de lances, arrematar item ou lote que represente o valor de 40% (quarenta por cento) inferior ao cotado pela administração pública, o Pregoeiro poderá exigir meios idôneos para fins comprovação de exequibilidade do preço apresentado pelo participante.
- 9.17. Para fins de julgamento das propostas, serão considerados dentre outros meios idôneos a serem julgados pelo Pregoeiro, os seguintes:
- (a) Notas fiscais eletrônica de entrada do objetos da licitação ou serviço licitado;
- (b) Notas fiscais eletrônica de saída do objetos da licitação ou serviço licitado;
- (c) Cupons fiscais;
- (d) Conhecimento de Transporte Eletrônico (CTe);
- (e) Conhecimento de Transporte Para Fretamento e outros serviços (CTe e OS);
- (f) Manifesto de documentos fiscais eletrônicos;
- (g) Livro caixa da empresa;
- (h) Declaração de imposto de renda pessoa jurídica IRPJ;
- (i) Documento idôneo que comprove a execução do objeto licitado com outros entes públicos.

Página 10/62





Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo – Açailândia-MA CNPJ: 10.790.639/0001-71

- 9.18. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 9.19. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.20. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 9.21. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.22. Além dos documentos descritos no item anterior, ficará a critério do Pregoeiro, a exigência de outros meios idôneos que comprovem a execução do objeto licitado.
- 9.23. O licitante que arrematar item ou lote que represente o valor de 40% (quarenta por cento) inferior ao cotado pela administração pública, deverá apresentar 1% (um por cento) do valor total proposto após a fase de lance, que deverá ser prestado por seguro garantia objetivando o fiel cumprimento do objeto licitado.
- 9.24. Se porventura o licitante ofertar proposta que represente valor de 40% (quarenta por cento) inferior ao cotado pela administração pública e não apresentar seguro garantia previsto no item anterior, será o licitante automaticamente desclassificado.
- 9.25. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 9.26. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.27. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 9.28. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.29. No julgamento da proposta, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, fundamentando e registrando sua decisão no SISTEMA.
- 9.30. O pregoeiro poderá solicitar à licitante o envio de PROPOSTA DE PREÇOS retificada, para correção de erros formais.

Página 11/62





Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo – Açailândia-MA CNPJ: 10.790.639/0001-71

- 9.31. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para seu julgamento, ficando intimadas, no mesmo ato, as licitantes.
- 9.32. O pregoeiro poderá encaminhar a PROPOSTA DE PREÇOS para análise técnica de setor competente ou da autoridade superior.
- 9.33. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.34. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.35. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 9.36. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 9.37. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.38. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 9.39. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES:

- 10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).
- 10.1.1. Possuir Cadastro na plataforma **LICITANET**;
- 10.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 10.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 10.1.4. A tentativa de burlá será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de entrega similares, dentre outros.
- 10.1.5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 10.1.6. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por Página 12/62





Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo – Açailândia-MA CNPJ: 10.790.639/0001-71

falta de condição de participação.

- 10.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindose a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.1.8. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da plataforma **LICITANET** nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
- 10.1.9. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes na plataforma **LICITANET** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 10.1.10. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 10.1.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 10.1.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/ CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.1.13. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.1.14. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/ FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 10.1.15. Ressalvado o disposto no item anterior, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.2. **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- 10.2.1. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento comprobatório de seu administrador;
- 10.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado do(s) documentos(s) sócio(s) e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.2.3. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Página 13/62





Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo – Açailândia-MA CNPJ: 10.790.639/0001-71

- 10.2.4. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- 10.2.5. A demonstração da legitimidade do signatário da proposta se dará mediante apresentação da seguinte documentação:
- 10.2.6. No caso de Procurador:
- a) Instrumento de mandato público, ou;
- b) Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em Cartório, juntamente com Documento de constituição da empresa e alterações, conforme o caso, em atendimento ao art. 28 da Lei 8.666/93, onde se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida, acompanhado de documentos comprobatórios.
- 10.2.7. No caso de sócio-gerente:
- a) Documento de constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.
- 10.2.8. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 10.2.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso; **(com emissão não superior a 60 (sessenta) dias)**;
- 10.2.10. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, através de Ficha Cadastral ou Consulta ao SINTEGRA, expedido pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando possuir inscrição ativa no cadastro de contribuinte estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, atualizada **(com emissão não superior a 60 (sessenta) dias)**;
- 10.2.11. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social INSS mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- 10.2.12. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Dívida Ativa;
- 10.2.13. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao ISSQN Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e TLF Taxa de Localização e Funcionamento, através da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
- 10.2.14. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, mediante Certificado de Regularidade do FGTS CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 10.2.15. Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho. (conforme Art. 3° da Lei n° 12.440/2011).
- 10.2.16. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de

Página 14/62





Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo – Açailândia-MA CNPJ: 10.790.639/0001-71

comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 10.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública, ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 10.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com termo de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 10.3.3. No caso de entrega de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- 10.3.4. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite- se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade:
- 10.3.5. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/ estatuto social.
- 10.3.6. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil- financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei n^{o} 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 10.3.7. comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:
- a) Índice de Liquidez Geral (1,00): Fórmula:

$$ILG = rac{Ativo\ Circulante + Realiz ext{\'avel}\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Exig ext{\'avel}\ a\ Longo\ Prazo} \geq 1,20$$

b) Índice de Liquidez Corrente (1,00) Fórmula:

$$ILC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante} \ge 1,20$$

c) Índice de Endividamento Total (0,50) Fórmula:

$$IET = \frac{Passivo\ Circulante + Exigível\ a\ Longo\ Prazo}{Ativo\ Total} \le 0,60$$

Página 15/62





Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo – Açailândia-MA CNPJ: 10.790.639/0001-71

10.3.8. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.3.9. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

10.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.4.1. Atestado(s) ou declaração(es) fornecida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece objetos da licitação pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável.

10.4.2. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.4.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.4.4. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.4.5. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.4.6. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir- se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.4.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

Página 16/62





Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo – Açailândia-MA CNPJ: 10.790.639/0001-71

- 10.4.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 10.4.9. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.4.10. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.4.11. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 10.4.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.5. OUTROS DOCUMENTOS:

- a) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão, de acordo com o art. 1º do Decreto Estadual nº 21.040/2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão, atualizada **emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública**.
- b) Minuta declaração comprovando que a empresa licitante recebeu os documentos e que tomou todas as informações e as condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação (Modelo no anexo III deste edital).
- c) Declaração de localização e funcionamento, acompanhada de no mínimo 04 (quatro) fotografias coloridas da sede da empresa licitante (tamanho mínimo de 10cm x 15cm) da área externa (fachada) e interna (escritório, depósito, etc.), comprovando que a empresa possui local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade. (Modelo no anexo IV deste edital)

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

- 11.1. A Proposta de Preços readequada ao último valor do lance/ negociado, assinada e digitalizada, bem como os documentos complementares, serão remetidos via sistema na plataforma **LICITANET**, num prazo máximo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 11.2. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 11.3. Razão Social da Pessoa Jurídica, com endereço e número do CNPJ;
- 11.4. Preços unitários e totais dos itens, consoante tabela de formação de preços constante do Termo de Referência Anexo I deste Edital e abaixo, em reais, em algarismos, inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, combustíveis utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e Página 17/62





Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo – Açailândia-MA CNPJ: 10.790.639/0001-71

quaisquer outras despesas, que incidirem na aquisição.

- 11.5. Os preços propostos não poderão ser superiores aos valores estabelecidos no Termo de Referência Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação;
- 11.6. Prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura da Sessão Pública;
- 11.7. Características dos objetos da licitação ofertados, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência Anexo I deste Edital.
- 11.8. Dados da licitante tais como: telefone, e- mail, banco, agência, número da contacorrente para fins de pagamento;
- 11.9. Objetivando agilizar a formalização do Contrato, o proponente deverá informar na proposta, o nome do representante que assinará o Contrato, bem como o nº do seu RG e CPF.
- 11.10. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 11.11. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 11.12. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 11.13. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 11.14. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 11.15. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 11.16. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 12.3. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 12.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 12.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias

 Página 18/62





Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo – Açailândia-MA CNPJ: 10.790.639/0001-71

para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo- lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

- 12.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 13.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 13.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 13.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 13.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 13.6. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na Plataforma LICITANET, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. **DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. **DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16. **DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

17. DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado o Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à Página 19/62





Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo – Açailândia-MA CNPJ: 10.790.639/0001-71

contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

- 17.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 17.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 17.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 17.6. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando- se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 17.7. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 17.8. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 17.9. O Termo de Contrato tem prazo de vigência de 12(doze) meses, contados da sua assinatura, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei no 8.666, de 1993.
- 17.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, excluir-se-á o dia do início e incluir- se- á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme disposto no art. 110 da Lei N° 8.666/1993. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na SAAE.
- 17.11. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 17.12. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 17.13. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.
- 18. **DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**
- 18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

Página 20/62





Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo – Açailândia-MA CNPJ: 10.790.639/0001-71

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. **DO PAGAMENTO**

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. As sanções cabíveis são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo deste Edital, nos termos do Decreto Municipal nº 204, de 04 de novembro de 2021.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pela Plataforma **LICITANET**, por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo Açailândia-MA.
- 22.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, via sistema pela Plataforma **LICITANET**.
- 22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 22.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 22.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 23.1. Da sessão pública do Pregão será divulgada no sistema eletrônico.
- 23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.
- 23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de local de Açailândia MA.
- 23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes

Página 21/62





Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo – Açailândia-MA CNPJ: 10.790.639/0001-71

validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se- á o dia do início e incluir-se- á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente nesta Administração.
- 23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.acailandia.ma.gov.br. e na plataforma **LICITANET**.
- 23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 23.12.1. ANEXO I Termo de Referência;
- 23.12.2. ANEXO II Minuta do resumo da proposta de preços;
- 23.12.3. ANEXO III Minuta declaração comprovando que a empresa licitante recebeu os documentos e que tomou todas as informações e as condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação.
- 23.12.4. ANEXO IV Minuta declaração de localização e funcionamento
- 23.12.5. ANEXO III Minuta da Ata de Registro de Preços-ARP;
- 23.12.6. ANEXO IV Minuta do Contrato.
- 23.12.7. ANEXO V Minuta da Ordem de Entrega.

Comissão Permanente de Licitação do Município de Açailândia – SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, Estado do Maranhão, em 17 de fevereiro de 2023.

Halan Jefferson dos Santos Nobre Diretor Geral/SAAE



Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo – Açailândia-MA CNPJ: 10.790.639/0001-71

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 004/2023

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Registro de Preços para eventual contratação de pessoa (s) jurídica(s) para fornecimento de materiais, equipamentos e suprimentos de informática, de interesse Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 A aquisição dos produtos relacionados se faz jus tendo em vista a necessidade de equipar, modernizar as ferramentas de trabalho, bem como acrescer o patrimônio tecnológico do SAAE. Equipamentos estes essenciais ao desenvolvimento das atividades a serem cumpridas pela administração pública, impactando positivamente nos resultados a serem alcançados pelas atividades desenvolvidas nos setores administrativo, operacional e demais órgãos participantes. Assim como a maior parte das tecnologias, computadores e equipamentos de interconexão passam por um ciclo de depreciação natural diretamente ligada a modernização e a evolução tecnológica, cabendo aos gestores as disposições necessárias a fim de garantir a continuidade das informações de forma proficiente.

DESCRICRIÇÃO/ UNIDADE/ DE MEDIDA /QUANTIDADE:

- 3.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I e III, da Lei Federal nº 123/2006 e alterações posteriores, todos os itens cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados a exclusivamente à participação de MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- 3.2. A critério da administração pública e em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Federal nº 123/2006 e alterações posteriores, não aplicará o disposto no item acima, quando:
- 3.2.1 Não houver um mínimo de 3 (três) empresas competitivas enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; e
- 3.2.2 O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo de objeto a ser contratado.

4. FORMA DE CONTRATAÇÃO

- 4.1. Visando a eficácia do contrato a ser celebrado manifesta-se a necessidade de realização da licitação na modalidade pregão eletrônico, destacando que a medida busca a ampliação da competitividade.
- 4.2. Considerando os motivos acima elencados fica constatado que pregão eletrônico, é mais vantajoso para a administração, bem como para os licitantes, pois o objetivo é obter maior número de licitantes e com maior capacidade de atendimento imediato à solicitação, e atendendo o princípio da legalidade, ratifica-se a necessidade de realização de licitação na

Página 23/62





Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo – Açailândia-MA CNPJ: 10.790.639/0001-71

modalidade e forma citada, vez que a medida busca atender as necessidades administrativas bem como os aspectos legais.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Álcool Isopropílico de 250ml com	Unidade	10
	Isopropanol com grau de pureza de 99,8%.		
2	Bateria Selada p/nobreak 12v/7ah	Unidade	10
3	Cabo de Força Tripolar 1,2m p/ monitor, PC, fonte	Unidade	10
4	Cabo USB para impressora: Cabo Usb 2.0, High-Speed, Com Filtro, Ferrite Blindado, Revestimento De Malha, tamanho: 3m.	Unidade	10
5	Caixa de Cabo de Rede: Par trançado Cat5, Cabo de Rede com Marcação Metro a Metro; 4 Pares; Cobre e Alumínio; Transmissão de Dados em Alta Velocidade, Peso: 8,43kg.	Caixa	1
6	Capa Robusta, tipo wb armadura com protetor de tela hd pet e casco feito em policarbonato rígido, para (tablet 8,7" polegadas, 64gb de memória, 4gb de ram e com processador octa-core cortex-a53 de 2.3ghz, com gps, conector de carregamento tipo "c", câmera traseira de 8mpx e frontal de 2 mpx, capacidade da bateria de 5100mah).	Unidade	5
7	Computador PC Completo: Intel Core I5-10100 (3.6 ghz até 4.3 ghz, quad-core, 10ª geração) placa gráfica uhd intel® graphics, sata 3.5, memória de 8gb), ssd-240g, 1 vga, 1 hdmi, 1 ethernet gigabit, 1 mouse optico, 1 teclado abnt2, monitor led 21,5. Garantia de fornecedor: 12 meses.	Unidade	10
8	Conector RJ-45 para cabo lan cat5	Unidade	100
9	Extensão Elétrica 10mt	Unidade	5
10	Extensão Elétrica 5mt	Unidade	5
11	Filtro de Linha 05 tomadas 220v preto	Unidade	10
12	Fita compatível com rotulador eletrônico portátil, igual ou similar ao Brother pt80	Unidade	5
13	Fonte de Alimentação para Computador, Tipo Interna Atx12v, Tensão De Entrada, 110-220v Ac, Tensão de saída, Conforme Padrão Atx12v, Frequência 50-60hz, Potencia 500 Watts, Acessórios Cabo De Energia	Unidade	10
14	Guia de Passar Cabo 1u rack padrão 19 mini rack lan utp.	Unidade	2
15	HD Portátil capacidade de 1TB, velocidade 480MB/s, USB 2.0 e 3.0. Contendo 1 HD, Externo, 1 Cabo USB e 1 Manual de instruções	Unidade	4

Página 24/62





Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo – Açailândia-MA CNPJ: 10.790.639/0001-71

16	Kit de Ferramentas Para Computador Com 13 Peças Kit Com 13 Peças Linha Profissional Peso Bruto 800 Gramas Inclusos 2 Pinças, 1 Tubo Plástico, 1 Chave Teste, 1 Extrator Com 3 Garras, 1 Chave Torx T15, 2 Chaves Philips 10, 2 Chaves De Fenda 3/16 1/8, 2 Chaves Canhão 3/16, ¼, 1 Alicate Bico, Meia-Cana 5 Com Mola.	Unidade	1
17	Licença Windows server 2012 r2 standard	Unidade	1
18	Limpa Contatos Elétricos em Spray de 300 ml para limpeza e recuperação de contatos elétricos. O mesmo deve apresentar uma secagem rápida e remover sujeiras como graxas e outros contaminantes das superfícies dos contatos elétricos sem deixar resíduos e sem alterar as características elétricas.	Unidade	10
19	Limpa Telas 120ml E Pano Microfibra, notebook, tablet, smartphone	Unidade	10
20	Localizador e Testador Cabos de Rede E Telefonia Rj45 E Rj11 Descrição 100% novo, design aerodinâmico e fácil de transportar, em com fones de ouvido utilizáveis em situação barulhenta interface flexível e versátil, controle de volume sensível e ajustável Testador de cabo para utp stp rj45 (interruptor manual, Varredura eficiente automática para a fiação da falta, cabo da desordem, aberto e curto-circuito, Tel bnc teste disponível (adaptador necessário), Remotamente cabo de teste até 1000 pés de comprimento (kit remoto incluído) Interruptor de alimentação protetor para baixo consumo de energia, Alta qualidade protecive caso fornece proteção mais segura, Juiz continuidade dos cabos ou fios, Acompanhe os cabos ou fios, e diagnosticar o ponto de ruptura, Receptor o sinal de tom nos cabos ou fios (linha telefônica), Identificar o estado na linha telefônica de trabalho (anel claro, ocupado) Envie um único tom sólido ou um tom alternado duplo para os cabos ou fios do objeto Especificação Corrente de trabalho testador 10ma receptor 30ma Modo transfer do sinal digital Nível de saída de sinal 8vp-p Distância de transferência de sinal 3km Dimensão transmissor 126x49x34mm reveiver 175x42x25mm Potência: por 2 x dc 9v bateria(Não incluído)	Unidade	1
21	Mouse sem fio com transmissão USB	Unidade	20
22	Mouse Pad com apoio gel, pequeno, preto.	Unidade	20
23	Monitor 23,8" led ips hdmi bordas ultrafinas 242v8a, preto.	Unidade	10

Página 25/62





Serviço Autônomo de Água e Esgoto Açailândia - MA

Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo – Açailândia-MA CNPJ: 10.790.639/0001-71

24	Nobreak potência 700va tensão de entrada bivolt automático tensão de saída 115v garantia do fornecedor 12 meses	Unidade	10
25	Pasta Térmica para processador Penetração (mm/10 s): 265-295 ou 220-250 (1/10 mm), Aditivo Prata coloidal, Consistência NLGI 2 ou Exudação: 0,4 %, Componente Básico Silicone modificado, Condutividade térmica (W/mK) 1,2 W/mk (Norma Técnica, ISSO 8301:1991), Ponto de gota Inexistente, Cor Cinza, Solubilidade em água: 0,04 g/100 mL	Unidade	5
26	Patch Cord cat5e, igual ou similar Furukawa azul 50cm. Kit 50 unid.	Unidade	1
27	Pen Drive 32gb especificação para informações digitais. Com o flash drive (pen drive) usb 3.0	Unidade	10
28	Placa de Rede 10/100/1000Mbps PCI Express 3468 10/100/1000 Mbps Gigabit, PCIe é um adaptador de rede 32-bit Gigabit Ethernet Adapter PCIe, com IEEE 802.3, IEEE 802.3u e especificações IEEE 802.3ab.Placa de Rede Gigabit PCI Express TG-3468, Placa de Rede, Gigabit, PCI, Express	Unidade	5
29	Patch Panel igual ou similar ao Furukawa cat5e 48 posições rohs	Unidade	1
30	Roteador + repetidor AC1300 deco m5 igual ou similar ao tp-link (sistema mesh)	Unidade	1
31	Rack Servidor padrão de parede 19", 16un x 670mm, confeccionados com aço 1020, porta em ps cristal e fecho com duas (02) chave, laterais removíveis com aletas de respiração e fecho simples, abertura inferior para passagem de cabos, plano de fixação com furação ½ u, pintura epóxi pó texturizada alta durabilidade, furação inferior para dois(02) coolers, alt 0,83cm x larg. 0,53cm x profund. 0,67cm – 25kgs.	Unidade	1
32	Rotulador Eletrônico portátil, igual ou similar ao Brother pt80	Unidade	1
33	Smartphone igual ou similar ao cat s42 tela ips de 5.5". Câmera frontal de 5mpx. Processador mediatek mt6761d helio a20 quad-core de 1.8ghz com 3gb de ram. Bateria de 4200mah. Memória interna de 32gb. Resistente à água. resistente a poeira e a quedas.	Unidade	6
34	Tablet 8,7" polegadas, 64gb de memória, 4gb de ram e com processador octa-core cortex-a53 de 2.3ghz, com gps, conector de carregamento tipo "c", câmera traseira de 8mpx e frontal de 2 mpx, capacidade da bateria de 5100mah	Unidade	3

Página 26/62





Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo – Açailândia-MA CNPJ: 10.790.639/0001-71

35	Teclado Slim sem fio com transmissão usb, teclas silenciosas preto	Unidade	20
36	Tinta para impressora Epson 3150. Eco Thank. Cartucho de tinta com 70ml, nas cores: preto, ciano, magenta, yelow. kit(04 unid)	kit	5
37	Tinta para impressora HP Inkjet 7740. Tinta pigmentada com 120ml, nas cores: preto, ciano, magenta, yelow	Unidade	5
38	Toner para Impressora Laser Brother DCP-5602DN	Unidade	35
39	Toner impressora Laser Ricoh SP-3710	Unidade	10
40	Toner impressora Laser Ricoh SP-530DN	Unidade	15
41	Toner impressora Samsung m-3375FD	Unidade	25
42	Toner impressora HP1132 – P1102	Unidade	10
43	Toner impressora Brother 7065DN	Unidade	10
44	Impressora Multifuncional: Display LCD colorido Touchscreen 3,7", impressão de 40 páginas por minuto, impressão duplex, cópia duplex, rede ethernet, resolução de impressão de 1200 x 1200 DPI, capacidade padrão de alimentação de 300 folhas, expansível até 550 folhas, Scanner com alimentador automático de 50 páginas, digitalização no vidro de exposição com resolução de até 19200 DPI (interpolada), USB 2.0 hispeed ou 3.0, igual ou superior ao modelo DCP L5652DN BROTHER	Unidade	06
45	Impressora Multifuncional: Display LCD colorido Touchscreen 10", impressão de 45ppm com SPDF passagem unica para 50 folhas,Ciclo de trabalho mensal para 150.000 impressões impressão duplex, cópia duplex, rede ethernet, Resolução de 1.200 Dpi com PCL 6 e PostScript 3, Papeis suportados A4 e OF2 (Gaveta + Vidro exposição) Gaveta padrão para 500 folhas até 220 g/m² + Gaveta Opcional de 500 folhas, Alimentação manual para 100 folhas, Conectividade: Ethernet 10/100/1000Tx e Placa USB 2.0, igual ou superior ao modelo RICOH IM 430F	Unidade	01

5. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

- 5.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real R\$)..
- 5.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a virgula (* ,xx)
- 5.2.1. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassarem duas casas Página 27/62





Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo – Açailândia-MA CNPJ: 10.790.639/0001-71

decimais, desprezando-se a fração remanescente.

lance/ negociação, iguais ou inferiores aos preços estimados/ orçados por esta Administração Pública Municipal, constantes nos autos do processo.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. O julgamento das propostas será do tipo menor preço por item.

7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

- 7.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 8.666/93 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:
- 7.1.1. Habilitação jurídica;
- 7.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;
- 7.1.3. Qualificação técnica;
- 7.1.4. Qualificação econômico-financeira;
- 7.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8. REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. O Decreto Municipal nº. 140/2017 e alterações posteriores, que disciplina o Sistema de Registro de Preços em âmbito municipal, define as hipóteses especiais, porém não taxativas, sobre a admissão do Registro de Preços pela Autarquia Municipal.
- 8.2. No caso da contratação pleiteada neste certame, o Registro de Preços é necessário uma vez que a contratação será realizada por diferentes órgãos da Administração Pública Municipal por ocasião do mecanismo de compras conjuntas.
- 8.3. A aquisição através de Sistema de Registro de Preços, disciplinado pelo Artigo 15, inciso II e §§ 1º a 6º da Lei 8.666/93 e regulamentado pelo Decreto Municipal 140/2017, e alterações posteriores, possibilitará a execução do projeto de aquisição.
- 8.4. Após a adjudicação e a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro de preços mediante Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre a(s) licitante(s) vencedora(s) e o Município de Açailândia SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, com efeito de compromisso de entrega e ou prestação de serviços para futuras contratações.

9. **DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PRECO**

9.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. O Município se reserva o direito de cancelar se reserva o direito de cancelar a Ata de Registro de Preços independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à Adjudicatária caiba o direito de indenização de qualquer espécie, no caso de falência, concordata ou dissolução da Adjudicatária, transferir, no todo ou em parte, a Ata, atraso na Página 28/62



Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo – Açailândia-MA CNPJ: 10.790.639/0001-71

entrega do objeto superior a 30 (trinta) dias contados a partir da Ordem de Entrega sem que haja justificativa aceita.

11. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

- 11.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;
- 11.2. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados;
- 11.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o CONTRATADO, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 11.4. Frustrada a negociação, o CONTRATADO será liberado do compromisso assumido;
- 11.5. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

12. **DA CONTRATAÇÃO**

- 12.1. A existência da Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Açailândia SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de entrega em igualdade de condições.
- 12.2. A contratação com a(s) empresa(s) detentora de preços de produtos ora registrado(s), após a indicação pelo Município de Açailândia SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:
- 12.2.1. Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO DE DESPESA ou ORDEM DE ENTREGA DOS OBJETOS LICITADOS, conforme preceitua o artigo 62 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 12.2.1.1. É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 12.2.1.2. Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item 12.2.1 acima, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.
- 12.3. O (s) contrato (s) ou outros instrumentos hábeis oriundo(s) desta Ata de Registro de Preços poderá (ão) ser celebrado(s) a qualquer tempo durante a vigência da mesma.

Página 29/62





Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo – Açailândia-MA CNPJ: 10.790.639/0001-71

- 12.4. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas no edital, estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste edital e seus anexos.
- 12.4.1. Em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a administração convocará a empresa detentora da ata de registro de preços, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação.
- 12.4.2. O prazo de convocação estipulado no item 12.4.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 12.5. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas.
- 12.6. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pelo Município de Açailândia SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e no edital desta licitação.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 13.1. Entregar os objetos da licitação à(s) sua(s) expensa(s), em dias úteis e no horário de expediente:
- 13.2. Entregar os objetos da licitação, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- 13.3. Os objetos da licitação, deverá(ão) ser fornecido(s), de acordo com a Ordem de Entrega, durante o prazo de vigência deste contrato;
- 13.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- 13.4.1. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- 13.4.2. Sujeitar- se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- 13.4.3. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 03 (três) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- 13.4.4. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- 13.4.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.4.6. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição do(s) objeto licitado, inclusive sua(s) quantidade(s) e qualidade, competindo-lhe também, a do(s) objetos da licitação(s) que não aceito(s) pela fiscalização da Contratante deverá(ão) ser trocado(s);

Página 30/62



Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo – Açailândia-MA CNPJ: 10.790.639/0001-71

- 13.4.7. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega do(s) objetos da licitação(s) e o uso indevido de patentes e registros; e
- 13.4.8. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 14.1. Efetuar o pagamento à(s) empresa(s) vencedora(s) no prazo estipulado no Edital.
- 14.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a(s) empresa(s) vencedora(s) entregar(em) fora das especificações do Termo de Referência.

15. **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 15.1. O contrato iniciar se á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro do corrente ano ().
- 15.2. Podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o inciso II do art. 57 da Lei n^{o} 8.666/93 e alterações posteriores.

16. DA RESCISÃO DO CONTRATO:

16.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei n^{o} 8.666/93 e suas alterações posteriores nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

17. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá reestabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

18. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

18.1. A apresentação de requisitos de qualificação técnica é um dos fatores que devem ser inseridos nos Termos de Referências e Editais de contratações da Administração Pública como forma complementar de garantir o entrega de um produto ou serviço. Bem assim, deverá conter no Edital a exigência de apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica, compatível com o objeto deste termo de referência, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo, de modo satisfatório, objeto licitado e produtos da mesma natureza ou similares aos do presente Termo.

19. DA FORMA DE PAGAMENTO:

19.1. O pagamento será efetuado referente ao(s) objetos da licitação recebido(s) pela contratante, mediante o Termo de Recebimento Definitivo e apresentação de Nota Fiscal/Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a

Página 31/62





Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo – Açailândia-MA CNPJ: 10.790.639/0001-71

regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

- 19.1.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social INSS mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
- 19.1.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 19.1.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 19.1.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 19.1.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 19.1.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- 19.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 19.2. Para cálculo do valor mensal a ser pago à Contratada será utilizado o valor máximo da ANP da última semana da referida quinzena, sobre o qual incidirá o desconto ofertado pela Contratada
- 19.3. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 19.1 deste instrumento.

19.3.1. Dados Bancários:	
Banco nº:;	
Nome da instituição · · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	ente:

19.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 19.1 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

Página 32/62





Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo – Açailândia-MA CNPJ: 10.790.639/0001-71

- 19.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 19.6 A fatura não aprovada pelo Município de Açailândia SAAE Serviços Autônomo de Água e Esgoto, será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando- se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 19.7. Para cada ordem de entrega, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.
- 19.8. Condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.
- 18.9. O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

20. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

20.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Açailândia SAAE–Serviços Autônomo de Água e Esgoto, devidamente a serem classificadas no contrato a ser celebrado com a empresa vencedora ou outros instrumentos hábeis.

21. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

21.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

22. PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 22.1. Os objetos da licitação deverão ser entregues no prazo máximo em até 10 (dês) dias úteis a contar do recebimento da ordem de entrega, podendo ser prorrogado a critério da administração, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, cujo atesto será feito pelo Gestor do Contrato.
- 22.2. A forma de entrega dos objetos da licitação será parcelada, sendo a execução de acordo com a necessidade do SAAE.
- 22.3. A Administração Pública não se obriga a adquirir 100% do quantitativo contratado.
- 22.4. A entrega será no almoxarifado do SAAE, localizado na Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo Açailândia-MA, indicado na ordem de entrega, sem ônus a esta Autarquia pública Municipal.
- 22.5. Os objetos da licitação, mesmo que tenha sido entregue e aceito, fica sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte.
- 22.6. Caso o objeto solicitado não satisfaça às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor, por sua conta e risco, no prazo de 02 (dois) dias úteis, arcando com todos os custos decorrentes, contados da notificação encaminhada pelo órgão solicitante; mas, se a rejeição dos objeto licitado ocorrer no ato da entrega, o fornecedor Página 33/62



Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo – Açailândia-MA CNPJ: 10.790.639/0001-71

deverá providenciar a imediata remoção dos objeto licitado rejeitados. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição dos produtos não exime a contratada da aplicação de penalidades por atraso no entrega.

- 22.7. O objeto será recebido em horário de expediente das 08:00hs as 14:00hs na forma provisória para efeito de posterior verificação da conformidade dos objeto licitado com a especificação e depois definitiva, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade dos objeto licitado e consequente aceitação.
- 22.8. O Município de Açailândia SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto designará um servidor ou Comissão para efetuar(em) o recebimento dos objeto licitado na forma prevista neste Termo de Referência.
- 22.9. Os prazos de entrega do objeto poderão ser prorrogados, a critério do Município de Açailândia SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 22.10. As entrega dos itens constantes do presente Termo de Referência ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências desta Autarquia Municipal, e desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de Ordem de Entrega acompanhada da respectiva Nota de Empenho.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 23.1. Aos contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, após o devido processo legal e segundo a sua natureza, a gravidade da falta e a relevância do interesse público atingido, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, serão aplicadas as sanções previstas no Decreto Municipal N° 204, de 04 de Novembro de 2021, conforme segue:
- I Advertência: comunicação formal ao licitante ou contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;
 II Multa;
- III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração Pública Municipal, que será concedida sempre que o contratado/licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 23.2. O valor da multa aplicada, nos temos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública ou cobrado judicialmente, sendo corrigido monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
- 23.3. As demais cominações são aquelas previstas na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição e na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Página 34/62





Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo – Açailândia-MA CNPJ: 10.790.639/0001-71

- 23.4. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:
- 23.4.1. Multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada
- 23.5. O atraso injustificado no entrega sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:
- 23.5.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- 23.5.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
- 23.6. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:
- 23.6.1. Advertência escrita;
- 23.6.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- 23.6.3. Suspensão temporária impedirá o fornecedor/fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelos seguintes prazos:
- 23.6.3.1. Seis meses, nos casos de:
- 23.6.3.1.1. Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração; e
- 23.6.3.1.2. Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
- 23.6.3.2. Doze meses, nos casos de:
- 23.6.3.2.1. Retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do entrega de bens.
- 23.6.3.3. vinte e quatro meses, nos casos de:
- 23.6.3.3.1. Entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada:
- 23.6.3.3.2. Paralisação de serviço, de obra ou de entrega de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- 23.6.3.3. Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública; ou
- 23.6.3.3.4. Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
- 23.6.4. Também será aplicada a sanção de impedimento, ao licitante ou contratado, na modalidade pregão, quando for convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Página 35/62





Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo – Açailândia-MA CNPJ: 10.790.639/0001-71

- 23.6.4.1. A penalidade não poderá ser superior a 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
- 23.6.5. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, o licitante ou contratado que:
- 23.6.5.1. Não regularizar a inadimplência contratual nos prazos do item 22.6.3; ou
- 23.6.5.2. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
- 23.7. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no DECRETO MUNICIPAL N° 204, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.
- 23.8. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.
- 23.9. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

24. GARANTIA DOS PRODUTOS:

- 24.1. O prazo de garantia dos objetos da licitação será de acordo com o prazo determinado pelo fabricante ou conforme o especificado nos itens da planilha constante do item do presente Termo, o que for maior, contado a partir da data de entrega dos mesmos.
- O(s) objetos da licitação (s) adquiridos pela Contratada, deverá(ão) possuir garantia contra defeitos de fabricação de acordo com período estabelecido pelo fabricante. No entanto, será considerado o período mínimo de 12 (doze) meses de garantia, com exclusão de qualquer outro prazo inferior ao estabelecido neste termo de referência.
- 24.3. A garantia legal é o prazo que a Contratante possuirá para reclamar dos vícios (defeitos) constatados no(s) objetos da licitação adquirido(s). O direito de reclamar independerá de certificado de garantia, bastando apenas apresentação da nota fiscal do(s) produto(s).
- 24.4. Quanto aos prazos legais para registro de reclamação, estes estão previstos no artigo 26 do Código de Defesa do Consumidor nos seguintes termos:
- 24.5. "O direito de reclamar pelos vícios aparentes ou de fácil constatação caduca em:
- I trinta dias, tratando- se de entrega de serviço e de produto(s) não- duráveis;
- II noventa dias, tratando- se de entrega de serviço e de produto(s) duráveis".
- 24.6. No caso de vício oculto, aquele não evidenciados de início, só aparecendo após determinado tempo ou consumo do(s) objetos da licitação, o prazo legal inicia-se no momento em que a Contratante tomar conhecimento do problema.

25. ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO/ADITAMENTO(S) OU OUTROS INSTRUMENTOS HÁBEIS:

25.1. A contratante nomeará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução do instrumento contratual/ aditamento(s) ou outros instrumentos hábeis.

Página 36/62





Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo – Açailândia-MA CNPJ: 10.790.639/0001-71

- 25.2. As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao Diretor Geral da Autarquia, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.
- 25.3. O(a) gestor(a) de contrato devidamente instituído pelo chefe do poder executivo, possuirá poderes específicos para proceder ao acompanhamento, controle e fiscalização, bem como outras atribuições incluídas pela legislação vigente, referente a execução contratual.

26. DAS COMUNICAÇÕES ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA CONTRATADA

26.1. A empresa Contratada fica obrigada a manter atualizado nos cadastros junto a esta municipalidade seu endereço de e-mail e seu endereço físico, bem como fica responsável em acompanhar o Diário Oficial do Município – DOM, para acompanhar eventuais comunicações, citações, intimações e/ou notificações, sob pena de responsabilidade.

27. **DA SUBCONTRATAÇÃO:**

27.1. Não será permitida a subcontratação do Objeto.

28. UNIDADE FISCALIZADORA:

28.1. Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto





Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo – Açailândia-MA CNPJ: 10.790.639/0001-71

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

ANEXO II - MODELO DO RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO II – RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇOS

_	o e Equipe de Apoio ELETRÔNICO Nº/2023. Data	//20	23. Hora <u>:</u>	()		
represen	esa, CNPJ.: tante legal que este subescreve, ofe letrônico nº/2023.					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/ MODELO	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	xxxxxxxxxxxx	XXXXXXXX	XXXX	XXXXX		
Prazo de Prazo de Prazo de Responsa	obal da Proposta: R\$ 0,00 () entrega: validade da Proposta: validade dos equipamentos ável pela assinatura do contrato:					
	(Local e data)	_, de	d	e 2023.		
	(representante	e legal com –	nome e cargo))		

Página 38/62





Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo – Açailândia-MA CNPJ: 10.790.639/0001-71

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 004/2023

ANEXO III – MODELO DA DECLARAÇÃO COMPROVANDO QUE A EMPRESA LICITANTE RECEBEU OS DOCUMENTOS E QUE TOMOU TODAS AS INFORMAÇÕES E AS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO

ANEXO III - DECLARAÇÃO COMPROVANDO QUE A EMPRESA LICITANTE RECEBEU OS DOCUMENTOS E QUE TOMOU TODAS AS INFORMAÇÕES E AS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO

Ilmo. Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto Açailândia-MA
Licitação: PREGÃO ELTRÔNICO № 004/2023.
Data/Horário da realização do certame:// às:00h ().
Prezado senhor,
(nome da empresa), CNPJ nº, sediada em(endereço completo), por intermédio de seu representante legal Sr(a), portador(a) da cédula de identidade nº e do CPF nº, declara sob as penas da Lei, que recebeu todos os documentos e que tomou todas as informações e as condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação, conforme determinado pelo art. 30, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".
de de



Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo – Açailândia-MA CNPJ: 10.790.639/0001-71

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 004/2023

ANEXO IV - MODELO DA DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Ilmo. Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto Açailândia-MA
Licitação: PREGÃO ELTRÔNICO № 004/2023.
Data/Horário da realização do certame:/ às:00h ().
Prezado senhor,
Eu,(nome do representante legal), portador(a) da cédula de identidade nº
8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie"





Serviço Autônomo de Água e Esgoto Açailândia - MA a 26 Quadra 02 | ote 07 Brasil Novo - Acailândia-MA

Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo – Açailândia-MA CNPJ: 10.790.639/0001-71

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 004/2023 ANEXO V – MODELO DA MINUTA DA ATA DE SRP MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ___

Em de de o MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA-MA, através do Município de						
Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, inscrita no CNPJ nº						
10.790.639/0001-71, com sede na Rua 26, Quadra 02, Lote 07, Brasil Novo, Açailândia-MA,						
neste ato representado pelo Diretor Geral, Sr, portador da cédula de identidade n^{o}						
Orgão expedidor e do CPF nº, resolvem registrar os preços das						
empresa(s) signatária(s), vencedora(s) do PREGÃO ELETRÔNICO № 004/2023, sob o regime						
de compras pelo SRP-Registro de Preços para eventual contratação de pessoa (s) jurídica(s)						
para fornecimento de materiais, equipamentos e suprimentos de informática, de interesse						
Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, de interesse da						
Administração Pública a teor do disposto na Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e ulteriores						
alterações, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº $^{\circ}$						
136/2015, Decreto Municipal n^{o} , Decreto Municipal n^{o} 150/2021, 155/2019 ulteriores						
alterações, do Decreto Municipal nº149/2020, Decreto Municipal nº 027/2022 e ulteriores						
alterações, e subsidiariamente as disposições da Lei n^{ϱ} 8.666/93 e suas alterações						
alterações, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais normas pertinentes à espécie:						
alterações, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais normas pertinentes à espécie: Nome empresarial:						
alterações, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais normas pertinentes à espécie: Nome empresarial: CNPJ:						
alterações, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais normas pertinentes à espécie: Nome empresarial: CNPJ: Endereço:						
alterações, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais normas pertinentes à espécie: Nome empresarial: CNPJ: Endereço: (DDD) Telefone						
alterações, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais normas pertinentes à espécie: Nome empresarial: CNPJ: Endereço:						
alterações, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais normas pertinentes à espécie: Nome empresarial: CNPJ: Endereço: (DDD) Telefone						
alterações, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais normas pertinentes à espécie: Nome empresarial: CNPJ: Endereço: (DDD) Telefone E-mail:						
alterações, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais normas pertinentes à espécie: Nome empresarial: CNPJ: Endereço: (DDD) Telefone E-mail: Nome do representante legal:						
alterações, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais normas pertinentes à espécie: Nome empresarial: CNPJ: Endereço: (DDD) Telefone E-mail: Nome do representante legal: Cédula de identidade/órgão emissor:						
alterações, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais normas pertinentes à espécie: Nome empresarial: CNPJ: Endereço: (DDD) Telefone E-mail: Nome do representante legal: Cédula de identidade/órgão emissor: CPF:						

Observações: Nada a registrar

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VINCULAÇÃO:

1.1. Vinculam- se à presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO N^{o} 004/2023 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados.

Página 41/62





Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo – Açailândia-MA CNPJ: 10.790.639/0001-71

- 1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I (Termo de Referência) deste documento, podendo os Órgãos Participantes promoverem as aquisições de acordo com suas necessidades.
- 1.3. A existência dos preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes a adquirir os materiais, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado aos beneficiários do registro a preferência de prestador de objetos da licitação em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

- 2.1. Os pedidos dos objetos da licitação a serem adquiridos pela Autarquia Requisitante serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços. A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de entrega dos objetos da licitação onde serão detalhados os objetos da licitação e qualidades para a entrega; meio de fax ou outro meio;
- 2.2. O Órgão Gerenciador convocará O fornecedor dos objetos da licitação para a retirada da Nota de Empenho e assinatura do Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação.
- 2.2.1. Se O fornecedor dos objetos da licitação com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar os contratos, poderão ser convocados os demais fornecedores de objetos da licitação classificados na licitação, na conformidade da legislação pertinente, bem como aplicação de penalidades previstas nesta ata e no edital.
- 2.3. Os prazos de entrega dos objetos da licitação do referido objeto deverão ser no prazo máximo em até 10 (dês) dias úteis a contar do recebimento da ordem de entrega podendo ser prorrogados, a critério da contratante desde que a contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observando o art. 57, § 1°, da Lei Federal n° 8.666/1993.
- 2.4. Os objetos da licitação objeto do Contrato serão recebidos, provisoriamente e definitivamente, pela CONTRATANTE, de acordo com as normas do artigo 73, II, da Lei n.º 8.666/93 e do CONTRATO.
- 2.5. Entrega dos objetos da licitação será requisitada, conforme a necessidade da Autarquia Requisitante, e deverão ser encaminhados/direcionados nos endereços e condições retro mencionados.
- 2.6. Quando solicitado os objetos da licitação, o fornecedor deverá entregar os mesmos nos locais que estão disponíveis pela Autarquia Requisitante.
- 2.7. Os objetos da licitação reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a contratada substituí-los no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, ser considerada inexecução contratual. A substituição dos objetos da licitação não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso dos mesmos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA:

3.1. O Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata, conforme dispõe o inciso III do § 3.º, do artigo 15, da Lei n.º 8.666/93.

Página 42/62





Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo – Açailândia-MA CNPJ: 10.790.639/0001-71

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- 4.1. O fornecedor dos objetos da licitação será convocado para a assinatura da Ata no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação.
- 4.1.1. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado por uma só vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor dos objetos da licitação durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.
- 4.1.2. O não cumprimento do prazo estipulado no subitem 4.1 sujeitará o fornecedor às normas dos artigos 64 e 81 da Lei n.º 8.666/93 e ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado.
- 4.2. O fornecedor dos objetos da licitação que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceito pelo Órgão Gerenciador ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Açailândia SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, o Órgão Gerenciador convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.
- 4.2.1. Incorre na mesma pena do subitem 4.2 O fornecedor dos objetos da licitação que ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a PROPOSTA, falhar ou fraudar na execução do Contrato, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 4.3. O fornecedor dos objetos da licitação não poderá ceder ou transferir para terceiros o objeto desta Ata.
- 4.4. O fornecedor dos objetos da licitação obriga-se a nomear um preposto, aceito pela Administração, para representá-lo durante o período da vigência desta Ata.
- 4.5. O fornecedor dos objetos da licitação deverá, durante a vigência desta Ata, comunicar quaisquer alterações havidas em seu Contrato Social, bem como manter, devidamente válidas e atualizadas, as certidões de regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, cuja autenticidade será verificada pela Internet.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1. O Órgão Gerenciador se compromete a dar plena e fiel execução do fornecedor dos objetos da licitação objeto da presente Ata, respeitando todas as condições estabelecidas.
- 5.2. Caberá ao Órgão Gerenciador, a prática dos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços e, ainda, o seguinte:
- a) Consolidar todas as informações relativas aos preços e quantitativos registrados procedendo periodicamente o levantamento de seus quantitativos, anotando em registro próprio as ocorrências.
- b) Indicar sempre que solicitado, o nome do fornecedor dos materiais, o preço e os quantitativos disponíveis para atendimento às necessidades desta Administração Pública.
- c) Convocar o fornecedor dos objetos da licitação para firmar a assinatura nas Atas de Registros de Preços, podendo utilizar-se dos meios: e-mail ou telefone, registrando nos autos a ocorrência e o prazo estabelecido.

Página 43/62





Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo – Açailândia-MA CNPJ: 10.790.639/0001-71

- d) Observar para que, durante a vigência da Ata, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação dos preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como os referentes à aplicação de penalidades, quando for o caso.
- f) Consultar O fornecedor dos objetos da licitação quanto ao interesse em fornecer o objeto a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata nas condições estabelecidas no Edital.
- g) Publicar o preço, o nome do fornecedor dos objetos da licitação e as especificações resumidas do objeto da Ata, como também suas possíveis alterações, em forma de Aviso, no Diário Oficial do Município.
- 5.3. Quaisquer exigências do Gerenciamento inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão prontamente ser atendidas pelo fornecedor dos materiais, sem qualquer ônus para a esta Administração.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO:

- 6.1. Os objetos da licitação serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da entrega da ordem de entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, cujo atesto será feito pelo Gestor do Contrato.
- 6.2. O pagamento será efetuado referente ao(s) objetos da licitação recebido(s) pela contratante, mediante apresentação de Nota Fiscal/ Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:
- 6.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social INSS mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991
- 6.2.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 6.2.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 6.2.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 6.2.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

Página 44/62





Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo – Açailândia-MA CNPJ: 10.790.639/0001-71

- 6.2.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- 6.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 6.3. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 6.2 deste instrumento.
- 6.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 6.2 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).
- 6.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 6.6. A fatura não aprovada pelo Município de Açailândia SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando- se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 6.7. Para cada ordem de prestador de materiais, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.
- 6.8. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO:

- 7.1. O fornecedor dos objetos da licitação que recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pelo Órgão Gerenciador ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Açailândia SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, pelo prazo de até 05(cinco) anos e ainda será descredenciado do Cadastro de fornecedores de objetos da licitação municipal, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, o Órgão Gerenciador convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.
- 7.2. Incorre na mesma pena do subitem 7.1 O fornecedor dos objetos da licitação que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 7.3. Constituem motivos para a rescisão deste ajuste as situações previstas nos artigos 77 e 78, da Lei n.º 8.666/93, na forma do artigo 79, com as consequências do artigo 80, e sem prejuízo das sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 do mesmo instituto legal.

Página 45/62





Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo – Açailândia-MA CNPJ: 10.790.639/0001-71

7.4. A rescisão deste ajuste, por culpa do fornecedor dos materiais, implicará na aplicação também de multa no percentual estabelecido no edital convocatório.

CLÁUSULA OITAVA: DA REVISÃO DE PREÇOS:

- 8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.
- 8.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais, cabendo ao Órgão Gerenciador, através do seu Diretor Geral, promover necessárias negociações junto aos fornecedores dos materiais, observadas as condições seguintes:
- 8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço de mercado, o Órgão Gerenciador convocará o fornecedor dos objetos da licitação visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.
- 8.3.1. Frustrada a negociação O fornecedor dos objetos da licitação será liberado do compromisso assumido e o Órgão Gerenciador convocará os demais fornecedores dos objetos da licitação, visando igual oportunidade de negociação.
- 8.4. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor dos objetos da licitação não puder cumprir o compromisso deverá apresentar ao Órgão Gerenciador requerimento devidamente comprovado.
- 8.4.1. O Órgão Gerenciador, após análise do requerimento, poderá liberar o fornecedor dos objetos da licitação do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pleito de prestador de objetos da licitação dos objetos da licitação.
- 8.4.2. Ocorrendo a liberação do fornecedor dos objetos da licitação, conforme subitem 8.4.1, o Órgão Gerenciador poderá convocar os demais fornecedores dos materiais, visando igual oportunidade de negociação.
- 8.5. Não havendo êxito nas negociações o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção do ajuste mais vantajoso.

CLÁUSULA NONA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

- 9.1. O fornecedor dos objetos da licitação terá seu registro cancelado pelo Órgão Gerenciador, quando:
- a) descumprir as condições previstas no Edital do Pregão a que se vincula o preço registrado;
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- c) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e) Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado consoantes dispõe as condições da Cláusula Oitava.
- f) Deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas.

Página 46/62





Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo – Açailândia-MA CNPJ: 10.790.639/0001-71

- h) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços.
- i) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de prestador de materiais, em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade de bem no mercado, ou ainda, em decorrência de caso fortuito ou de força maior.
- j) O fornecedor dos objetos da licitação poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- l) O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- m) A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor dos objetos da licitação será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento;
- n) No caso de o fornecedor dos objetos da licitação encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado e Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do prestador de materiais, a partir do 5.º dia útil, a contar da publicação;
- 9.1. O fornecedor dos objetos da licitação poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- a) A solicitação do fornecedor dos objetos da licitação para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecedor dos complementos alimentares até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório casa não aceitas as razões do pedido;

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 10.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços e durante a sua validade o Órgão Gerenciador, se necessário, poderá convocar o fornecedor do objeto da licitação, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o instrumento contratual, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei
- 10.2. O Contrato a ser firmado com o licitante vencedor terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis nºs 10.520/2002 e 8.666/1993, pela Lei Complementar nº 123 e alterações posteriores, nos termos da Minuta do Contrato do Edital.
- 10.3. O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado por igual período, e uma única vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.
- 10.4. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pelo fornecedor dos objetos da licitação que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas no Pregão, independentemente de transcrição.

Página 47/62





Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo – Açailândia-MA CNPJ: 10.790.639/0001-71

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES:

- 11.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 11.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 11.1.2. Caberá ao fornecedor dos objetos da licitação beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecedor dos objetos da licitação decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 11.1.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 12.1. O(s) preço(s) registrado(s) com indicação do(s) fornecedor dos objetos da licitação será divulgado no sítio oficial do poder executivo de Açailândia-MA (www.açailandia.ma.gov.br) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços, conforme preceitua o art. 5° , § 1° , do Decreto n° 140/2017.
- 12.2. A íntegra da presente Ata de Registro de Preço será publicada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS:

13.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e ulteriores alterações, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº Decreto Municipal nº 150/2021, 155/2019 ulteriores alterações, do Decreto Municipal nº149/2020, Decreto Municipal nº 027/2022 e ulteriores alterações, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais normas pertinentes à espécie, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO:

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Página 48/62



Serviço Autônomo de Água e Esgoto Açailândia - MA

Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo – Açailândia-MA CNPJ: 10.790.639/0001-71

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na preste ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

	()	dede
Orgão Sr(a)Representante Cargo/Função		Razão Social Sr(a) Representante Cargo/Função
Testemunhas:		
Nome:	CPF:	
Nome:	CPF:	



Rua 26. Quadra 02. Lote 07 Brasil Novo - Acailândia-MA CNPJ: 10.790.639/0001-71

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 004/2023 ANEXO VI - MODELO DO CONTRATO MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E A EMPRESA
Por este instrumento particular, o Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, situada na Rua 26, Quadra 02, Lote 07, Brasil Novo, CEP. 65.930-000, Açailândia-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.790.639/0001-71, neste ato representada pelo(a) Diretor Geral, Sr, Portaria nº, portador de Carteira de Identidade nº e do CPF nº, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa:, CNPJ:, com sede à, CEP, na cidade de, Estado, neste ato representada pelo(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº, SSP e do CPF nº, a seguir denominada CONTRATADA, decorrente do Pregão Eletrônico nº/2023, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº/2023, acordam e justam firmar o presente Contrato, assim como pelas cláusulas expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Contratação de pessoa (s) jurídica(s) para fornecimento de materiais, equipamentos e suprimentos de informática, de interesse Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DESTE INSTRUMENTO E FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 e rege- se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e ulteriores alterações, Decreto № 7.892/2013, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº, Decreto Municipal nº 150/2021, 155/2019 ulteriores alterações, do Decreto Municipal nº149/2020, Decreto Municipal nº 027/2022 e ulteriores alterações, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais normas pertinentes à espécie, e sujeitando- se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

Página 50/62





Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo – Açailândia-MA CNPJ: 10.790.639/0001-71

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ (...).

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/ MODELO	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	XXXXXXXXX	xxxxxxxx	xxxxxx	XXXX	xxxxxx	xxxxxxxx

CLÁUSULA QUARTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Açailândia SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, classificada conforme abaixo especificado:

Unidade Orçamentária	Fsnecificação		Descrição	Fonte de Recurso	
xxxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxx	xxxxxx	

4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/ inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente contrato iniciar- se- á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro do corrente ano ().

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1. Os objetos da licitação e materiais deverão ser entregues no prazo máximo em até 10 (dês) dias úteis a contar do recebimento da ordem de entrega, podendo ser prorrogado a critério da administração, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, cujo atesto será feito pelo Gestor do Contrato.
- 6.2. A forma de entrega dos objetos da licitação será parcelada, sendo a execução de acordo com a necessidade do SAAE.
- 6.3. A Administração Pública não se obriga a adquirir 100% do quantitativo contratado. A entrega será no almoxarifado do SAAE, localizado na Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo Açailândia-MA, nos locais indicados na ordem de entrega, sem ônus a esta administração pública.
- 6.4. Os objetos da licitação, mesmo que tenha sido entregue e aceito, fica sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte.

Página 51/62



Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo – Açailândia-MA CNPJ: 10.790.639/0001-71

- 6.5. Caso o objeto solicitado não satisfaça às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor, por sua conta e risco, no prazo de 02 (dois) dias úteis, arcando com todos os custos decorrentes, contados da notificação encaminhada pelo órgão solicitante; mas, se a rejeição dos objetos da licitação ocorrer no ato da entrega, o fornecedor deverá providenciar a imediata remoção dos objetos da licitação rejeitados. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição dos objetos da licitação não exime a contratada da aplicação de penalidades por atraso no entrega.
- 6.6. O objeto será recebido em horário de expediente das 08:00hs as 14:00hs na forma provisória para efeito de posterior verificação da conformidade dos objetos da licitação com a especificação e depois definitiva, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade do material confeccionado e consequente aceitação.
- 6.7. O Município de Açailândia SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto designará um servidor ou Comissão para efetuar(em) o recebimento dos objetos da licitação na forma prevista neste Termo de Referência.
- 6.8. Os prazos de entrega do objeto poderão ser prorrogados, a critério do Município de Açailândia SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.9. As aquisições dos itens constantes do presente Termo de Referência ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências desta Autarquia Municipal, e desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de Ordem de Entrega acompanhada da respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

- 7.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;
- 7.2. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos objetos da licitação registrados;
- 7.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o CONTRATADO, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

CLÁUSULA OITAVA- DA GARANTIA DO(S)

- 8.1. O prazo de garantia dos objetos da licitação será de acordo com o prazo determinado pelo fabricante ou conforme o especificado nos itens da planilha constante do item do presente Termo, o que for maior, contado a partir da data de entrega dos mesmos.
- 8.2. O(s) objetos da licitação e materiais adquiridos pela Contratada, deverá(ão) possuir garantia contra defeitos de fabricação de acordo com período estabelecido pelo fabricante. No entanto, será considerado o período mínimo de 12 (doze) meses de garantia, com exclusão de qualquer outro prazo inferior ao estabelecido neste termo de referência.
- 8.3. A garantia legal é o prazo que a Contratante possuirá para reclamar dos vícios (defeitos) constatados no(s) objetos da licitação(s) adquirido(s). O direito de reclamar

Página 52/62





Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo – Açailândia-MA CNPJ: 10.790.639/0001-71

independerá de certificado de garantia, bastando apenas apresentação da nota fiscal do(s) objetos da licitação(s).

- 8.4. Quanto aos prazos legais para registro de reclamação, estes estão previstos no artigo 26 do Código de Defesa do Consumidor nos seguintes termos:
- 8.5. "O direito de reclamar pelos vícios aparentes ou de fácil constatação caduca em:
- I trinta dias, tratando- se de entrega de serviço e de objetos da licitação(s) não- duráveis;
- II noventa dias, tratando- se de entrega de serviço e de objetos da licitação(s) duráveis".
- 8.6. No caso de vício oculto, aquele não evidenciados de início, só aparecendo após determinado tempo ou consumo do(s) objetos da licitação(s), o prazo legal inicia-se no momento em que a Contratante tomar conhecimento do problema.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO:

- 9.1. O pagamento será efetuado referente a prestação de serviço de confecção de uniformes recebido(s) pela contratante, mediante o Termo de Recebimento Definitivo e apresentação de Nota Fiscal/ Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas à regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:
- 9.1.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social INSS mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
- 9.1.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 9.1.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 9.1.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 9.1.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 9.1.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- 9.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 9.2. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de Página 53/62



Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo – Açailândia-MA CNPJ: 10.790.639/0001-71

recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento.

9.2.1.	Banco	nº:	

- 9.2.2. Nome da instituição:
- 9.2.3. Agência:
- 9.2.4. Conta-corrente:
- 9.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).
- 9.4. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 9.5. A fatura não aprovada pelo Município de Açailândia SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando- se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 9.6. Para cada ordem de compra, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.
- 9.7. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS DE MORA POR ATRASO DE PAGAMENTO:

10.1. A contratante não arcará com os encargos da mora por atraso de pagamento decorrente de ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes da cláusula sétima deste instrumento, por parte da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

11.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

12.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Página 54/62



Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo – Açailândia-MA CNPJ: 10.790.639/0001-71

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM DECORRÊNCIA DE ATRASO DE PAGAMENTO:

13.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 9.1 da cláusula nona, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP- M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

VA = VDI / INI X INF onde:

VA = Valor Atualizado VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV na data inicial INF = IGPM/FGV na data final

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

- 14.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
- 14.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.
- 14.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente do Município de Açailândia SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

15.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO:

- 16.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução deste instrumento de contrato.
- 16.2. As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao Diretor Geral, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

17.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 17.1.1. Entregar os objetos da licitação à(s) sua(s) expensa(s), em dias úteis e no horário de expediente;
- 17.1.2. Entregar os objetos da licitação, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- 17.1.3. Os objetos da licitação, deverá(ão) ser fornecido(s), de acordo com a Ordem de Entrega, durante o prazo de vigência deste contrato;

Página 55/62





Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo – Açailândia-MA CNPJ: 10.790.639/0001-71

- 17.1.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- 17.1.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- 17.1.6. Sujeitar- se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- 17.1.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 02 (dois) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- 17.1.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- 17.1.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 17.1.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição do(s) objetos da licitação fornecido(s), inclusive sua(s) quantidade(s) e qualidade, competindo-lhe também, a do(s) objetos da licitação(s) que não aceito(s) pela fiscalização da Contratante deverá(ão) ser trocado(s);
- 17.1.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega do(s) objetos da licitação(s) e o uso indevido de patentes e registros; e
- 17.1.12. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

17.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

material(is)

- 17.2.1. Efetuar o pagamento à(s) empresa(s) vencedora(s) no prazo estipulado no Edital.
- 17.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a(s) empresa(s) vencedora(s) entregar(em) fora das especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO DO CONTRATO:

18.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES:

- 19.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a empresa fornecedora ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
- 19.1.1. Advertência;
- 19.1.2. Multa;
- 19.1.3. Suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante;

Página 56/62





Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo – Açailândia-MA CNPJ: 10.790.639/0001-71

- 19.1.4. Declaração de inidoneidade.
- 19.2. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à contratante e será publicada na imprensa oficial.
- 19.3. A contratada sujeitar- se- á à multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, cobrada em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, considerado o prazo estabelecido para meta/ execução deste contrato.
- 19.4. No caso de atraso na meta/ execução deste contrato por mais de 30 (trinta) dias, poderá a contratante, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo, inclusive, aplicar penalidade de impedimento da contratada em participar de licitações públicas realizadas pela contratante por um prazo de até 05 (cinco) anos.
- 19.5. As multas previstas nos incisos do tem 19.1 desta cláusula são aplicáveis simultaneamente ao desconto, sem prejuízo, ainda, de outras cominações previstas neste instrumento.
- 19.6. A multa será descontada do valor da fatura, cobrada diretamente da contratada ou ainda judicialmente.
- 19.7. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante, pelo prazo de 05 (cinco) anos, será publicada na imprensa oficial e poderá ser aplicada nos seguintes casos mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à contratante:
- 19.7.1. Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
- 19.7.2. Descumprimento total ou parcial de obrigação contratual;
- 19.7.3. Rescisão do contrato.
- 19.8. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta se a contratada:
- 19.8.1. Descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à contratante;
- 19.8.2. Sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
- 19.8.3. Tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
- 19.9. As sanções previstas nos itens 19.1.1, 19.1.3 e 19.1.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do 19.1.2 deste instrumento.
- 19.10. As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicadas pela contratante, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada, serão publicadas na imprensa oficial.
- 19.11. A penalidade de declaração de inidoneidade, implica na impossibilidade da contratada de se relacionar com a contratante.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS ILÍCITOS PENAIS:

20.1. As infrações penais tipificadas na Lei n^{o} 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

Página 57/62



Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo – Açailândia-MA CNPJ: 10.790.639/0001-71

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

- 21.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.
- 21.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS:

22.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e ulteriores alterações, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 0.50/2021, 155/2019 ulteriores alterações, do Decreto Municipal nº 149/2020, Decreto Municipal nº 027/2022 e ulteriores alterações, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais normas pertinentes à espécie e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO:

23.1. Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO:

24.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na preste ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

	de	de
Sr(a)Re	Orgão epresentante o/Função	Razão Social Sr(a) Representante Cargo/Função
Testemunhas:		
Nome:	CPF:	
Nome:	CPF:	

Página 58/62





Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo – Açailândia-MA CNPJ: 10.790.639/0001-71

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 004/2023

ANEXO VII - MODELO DA ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO CONTRATO № ____

À		
Empresa:	CNPJ nº:	
Endereço:	Telefone: ()	E-mail:
ATT. Sr(a)		
Prezado(a) senhor(a),		

- 1. Autorizamos a entrega dos objetos da licitação (.....), de interesse do SAAE, conforme item(ns) e quantidade(s) indicado(s) abaixo.
- 1.1. A(s) especificação(ões) do(s) item(ns) deverá(ão) atender as exigências mínimas contidas no termo de referência do edital da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2023 realizada por esta Autarquia Municipal SAAE.
- 2. Prazo máximo para entrega: Os objetos da licitação deverão ser entregues no prazo máximo em até 10 (dês) dias úteis a contar do recebimento da ordem de entrega, podendo ser prorrogado a critério da administração, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, cujo atesto será feito pelo Gestor do Contrato.
- 3. Quantidade solicitada:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
XX	xxxxxxxxxxx	XXXXX	XXXXXX	XXXX	XXX

- 4. Local da Entrega dos objetos da licitação e materiais: ______
- 5. As despesas decorrentes desta ordem correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Açailândia SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, classificada conforme abaixo especificado:

Unidade Orçamentária	Especificação	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte de Recurso
xxxxxxx	xxxxxxxx	xxxxxxx	xxxxxx	xxxxxxx

6. A nota fiscal deve ser apresentada discriminadamente, contendo a quantidade de cada materiais/materiais(s). Todas as faturas/notas fiscais deverão vir acompanhadas da

Página 59/62





Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo – Açailândia-MA CNPJ: 10.790.639/0001-71

respectiva ordem, bem como atestadas pelo(a) servidor(a) que recebeu o(s) materiais/materiais(ns), acompanhada das certidões abaixo relacionadas:

- 6.1. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.
- 6.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 6.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 6.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 6.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 6.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- 6.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 7. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento.

7. 1. Banco nº:, Nome da instituição:....., Agência:...., Conta-corrente:

- 8. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 6 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).
- 9. Vinculam- se à presente ordem, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato da licitação identificada neste instrumento, bem como o termo de referência, ata de registro de preços e a proposta de preços da empresa acima mencionada.

10. Observação(ões):	
Código de controle:/ Usuário:	
(de
	Página 60/62



Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo – Açailândia-MA CNPJ: 10.790.639/0001-71

Termo de Ciência

- 1) Declaro estar ciente da obrigatoriedade de encaminhar junto com a nota fiscal/ fatura, as certidões de regularidade fiscal/ trabalhista (conforme estabelecido no item 6 deste instrumento) e esta ordem (devidamente assinada).
- 2) Declaro estar ciente das obrigações contraídas, principalmente quanto ao prazo máximo para entrega/execução, sob pena das combinações legais aplicáveis a espécie.
- 3) Declaro ainda, estar ciente que os prazos estabelecidos nesta ordem, iniciar-se- ão a partir do primeiro dia útil após confirmação do recebimento desta via e-mail ou presencialmente, a que ocorrer primeiro.

Ciente em:	/	/



Serviço Autônomo de Água e Esgoto Agailándia - MA

Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo – Açailândia-MA CNPJ: 10.790.639/0001-71

TERMO DE ENCERRAMENTO

ENCERRO, por este instrumento, o volume único do edital de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023, possuindo o total de páginas mencionadas no rodapé, numericamente ordenadas e assinadas.

Comissão Permanente de Licitação deste Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, Açailândia Estado do Maranhão, em 17 de fevereiro de 2023.

Halan Jefferson dos Santos Nobre Diretor Geral/SAAE

